



EDITAL DE EXTENSÃO Nº 01/2027

PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EMESCAM

A Coordenação de Extensão Universitária Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória - EMESCAM torna público o presente Edital e convida os professores do corpo docente vinculado à instituição de ensino a apresentarem propostas para seleção de PROJETOS DE EXTENSÃO a serem desenvolvidos no período compreendido entre **16 de fevereiro de 2027 a 30 de novembro de 2027**, de acordo com as normas definidas neste Edital.

DEFINIÇÕES

Entende-se por atividades extensionistas o desenvolvimento de atividades junto à comunidade externa na qual o aluno de graduação exerce suas habilidades sob a orientação de um profissional docente. As atividades de extensão visam à oferta de serviços para o desenvolvimento e integração social, tendo como diretrizes o exercício da cidadania, a promoção da saúde, do desenvolvimento sustentável e o resgate e desenvolvimento artístico e cultural, conforme o Plano Desenvolvimento Institucional.

Os projetos de extensão universitária devem ter um viés sócio comunitário contribuindo com a transformação da sociedade e ser desenvolvido por docentes e discentes, em atuação conjunta com a comunidade, tendo o propósito de socialização e difusão da produção de conhecimento, elaborada no interior do meio acadêmico, com vistas à integração entre ensino, pesquisa e comunidade atendendo às demandas da sociedade.

Os projetos de extensão se constituem, enquanto uma ação planejada, com seus objetivos, metas, cronogramas e prazos bem definidos. Contemplando avaliação da aprendizagem dos estudantes, dos resultados e da participação comunitária.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os recebimentos das PROPOSTAS de Projetos de Extensão Universitária conforme **ANEXO A**. O atendimento presencial ocorrerá na Coordenação de Extensão, 2ª a 5ª feira das 07h às 17h e 6ª feira das 07h às 16h no período de **25 de outubro a 25 de novembro** sendo que no dia **24 de novembro** o setor estará aberto até às **19h**.

1.2. A documentação **FORMULÁRIO DE PROPOSTA** de Projetos de Extensão Universitária deverá ser entregue assinada, no setor de Extensão ou enviado assinada para o e-mail: extensao@emescam.br pelo professor proponente. O envio eletrônico poderá ser realizado até as 23h59 de 20 de novembro de 2026, observado o horário de Brasília.

1.3. A análise das propostas ocorrerá de **25 de novembro a 01 de dezembro de 2026**, abrangendo todas as propostas recebidas dentro do prazo de submissão.

1.4. A proposta que não atender às normativas desse edital, terá sua inscrição indeferida, com identificação do requisito não atendido e possibilidade de recurso na forma do item 7.2.

1.5. O presente Edital tem como objeto estabelecer as normas e procedimentos para a seleção de **20** (vinte) Projetos de Extensão Universitária, sendo distribuído da seguinte forma: **8** (oito) projetos para o Curso de Medicina, **4** (quatro) Curso de Enfermagem, **4** (quatro) Curso de Fisioterapia, **2** (dois) Curso de Psicologia e **2** (dois) do Programa de Mestrado a serem desenvolvidos durante o ano letivo de 2027.

1.6. Para **cada** Projeto de Extensão serão alocadas até **4 (quatro)** horas semanais de orientação docente, observando-se o limite por projeto previsto no art. 11, § 1º, do Regulamento institucional. A distribuição dessas horas entre os docentes envolvidos será registrada na proposta e formalizada na aprovação institucional da carga horária.

1.7. Cada professor poderá participar de apenas **1 (um)** Projeto de Extensão (independente de ser proponente/coordenador ou colaborador), conforme o art. 11, § 1º, do Regulamento institucional.

1.8. O processo seletivo e a execução dos projetos observarão o cronograma do **ANEXO B**. O início das atividades dependerá da conclusão do fluxo de aprovação e da entrega dos documentos exigidos pelo art. 19 do Regulamento institucional.

2. EIXOS TEMÁTICOS

Os projetos deverão vincular-se a um ou mais eixos: Meio Ambiente; Saúde; Políticas Públicas de Saúde e Determinantes Sociais; Inovação e Tecnologia; e Educação. Temas transversais poderão ser abordados em articulação com esses eixos.

2.1. Eixo Temático Meio Ambiente

Neste eixo serão acolhidas ações de educação ambiental, sustentabilidade e cuidado com o território, como coleta seletiva, preservação ambiental o desperdício e outros fenômenos comuns da sociedade moderna, precisam ser freados sob o risco de vermos a extinção de biomas, o que tornará a vida cada vez mais difícil no planeta Terra. Além do uso responsável dos recursos naturais, com identificação das demandas locais e participação da comunidade no planejamento, na execução e na avaliação.

2.2. Eixo Temático Saúde

Neste eixo temático as ações devem apontar para a saúde sob uma perspectiva mais preventiva do

que curativa, com intuito de contribuir para a diminuição destas demandas objetivando construir um conceito mais amplo de saúde, perpassando pelas questões bio-sócio-pisico-culturais dos beneficiários de suas ações e para o fortalecimento do sistema Público de Saúde.

2.3. Eixo Políticas Públicas de Saúde e Determinantes Sociais

As ações a serem desenvolvidas neste eixo devem perpassar o processo saúde doença tendo como abordagem as condições de vida e trabalho do ser social, de onde se originam os múltiplos aspectos envolvidos nesse processo, devendo ser considerado as diretrizes do Sistema Único de Saúde como universalidade, integralidade e equidade. A título de exemplos podem ser destacadas ações sobre os processos de trabalhos em equipes interdisciplinares e de luta dos movimentos sociais pela garantia das condições da saúde coletiva.

2.4. Eixo Temática Inovação e Tecnologia

O projeto que for trabalhar no eixo temático Inovação e tecnologia deve compreender ações que consiste no desenvolvimento e aperfeiçoamento de produtos e serviços usando ferramentas, técnicas e modelos tecnológicos. Desta forma o eixo deverá adotar a tecnologia como uma fonte de inovação, identificando-a como um fator importante para a comunidade em que será beneficiada. A inovação tecnológica foca nos aspectos de desenvolvimentos das ações a serem propostas. Além disso, a inovação tecnológica precisa ser útil e estar de acordo com as necessidades do público a ser beneficiado.

2.5. Eixo Temático Educação

A Educação perpassa todas as outras temáticas, uma vez que a compreensão da população quanto a melhoria da qualidade de vida e entendimento do processo de empoderamento só será possível a partir de um ganho na conscientização que, necessariamente advirá de um processo de formação educacional mais abrangente e eficaz. Nesta temática poderão ser tratados temas gerais, todos voltados para a população do entorno e com o objetivo de trazer para essas pessoas, maior conhecimento sobre as diferentes dimensões da vida social.

3. DA EQUIPE DO PROJETO

3.1. Para a execução do projeto poderá ser constituída uma equipe formada pelo coordenador do projeto, responsável pela proposição do projeto, professores do corpo docente da EMESCAM, professores ou profissionais sem vínculo empregatício com a EMESCAM e alunos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação da EMESCAM. .

3.2. O coordenador e os demais docentes da EMESCAM deverão ter vínculo empregatício com a

instituição e carga horária semanal institucional igual ou superior a **12 (doze) horas**. Não poderão apresentar pendências de relatórios de atividades extensionistas que impeçam a aprovação de nova atividade, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Regulamento. Eventuais pendências serão identificadas na decisão de admissibilidade.

3.3. Não é permitida a participação voluntária de professores da EMESCAM nos Projetos de Extensão.

3.4. Para outros profissionais externos/sem vínculo com a EMESCAM será necessária assinatura do **Termo de Voluntariado e Termo de Anuência do Serviço** ao qual está vinculado, conforme modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>. A execução em instituição externa também dependerá de consentimento expresso e da definição das condições de viabilização, conforme os arts. 9º e 19 do Regulamento.

3.5. Os Projetos de Extensão contarão com a participação de alunos extensionistas voluntários que serão selecionados mediante a Edital Específico de Seleção para Extensionistas de cada Projeto de Extensão, será necessário assinatura do **Termo de Atividade de Extensão Aluno Extensionista**, devendo ser entregue na coordenação de Extensão conforme modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>.

4. CONSTITUEM ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

4.1. Ter vínculo empregatício com a EMESCAM na condição de docente da graduação ou do Programa de Mestrado, com vinculação acadêmica e carga horária aprovadas pelas instâncias competentes, observado o item 3.2.

4.2. Possuir currículo lattes atualizado nos 3 (três) meses anteriores à submissão.

4.3. Ser responsável pela submissão da Proposta de Projeto de Extensão Universitária junto a Coordenação de Extensão e providenciar as manifestações e os encaminhamentos exigidos no fluxo institucional de aprovação.

4.4. Planejar, orientar, acompanhar e avaliar a participação dos estudantes, respeitar o cronograma aprovado e manter registros individuais das atividades e da carga horária efetivamente cumprida.

4.5. Elaborar o **Relatório Mensal** das atividades realizadas devidamente assinado, que deverá ser entregue impresso e/ou enviado para o e-mail extensao@emescam.br até o dia 05 (cinco) de cada mês, conforme modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>.

4.6 Apresentar o Relatório Final à Coordenação de Extensão em até 30 (trinta) dias após a data prevista para conclusão da atividade, contendo resultados, avaliação da participação estudantil e



prestação de contas dos recursos aplicados, conforme os arts. 21 e 23 do Regulamento. Modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>.

4.7. Providenciar, antes do início das atividades, os documentos exigidos pelo art. 19 do Regulamento e, quando houver uso de imagem, os requisitos e autorizações aplicáveis. Com documentação referente ao **Termo de Voluntário, Termo de Anuência do Serviço e Termos de Autorização do Uso de Imagem** <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/> e eventuais documentos que se fizerem necessários para o desenvolvimento do projeto.

4.8. Comunicar imediatamente, por escrito à Coordenação de Extensão ou via e-mail extensao@emescam.br, o desligamento, abandono ou substituição de estudante e, em caso de interrupção da atividade, a necessidade de suspensão, alteração de cronograma ou cancelamento, conforme o art. 24 do Regulamento.

4.9. O professor deve cumprir e orientar a equipe quanto às regras de proteção de dados pessoais previstas no item 8, fazendo uso das disposições da Lei de Proteção de Dados (LGPD), lei 13.709/18, observando as seguintes diretrizes.

5. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta será apresentada pelo docente proponente **ANEXO A** conforme modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/> integrante deste Edital. Devendo ser entregue com as devidas assinaturas pelo **coordenador do projeto/proponente**.

5.1. O coordenador responderá pela exatidão e entrega dos documentos sob sua responsabilidade, sem prejuízo das atribuições institucionais de análise, aprovação, registro e acompanhamento.

5.2. A proposta deverá apresentar objetivos de aprendizagem, atividades dos estudantes, supervisão e metodologia de avaliação, recursos humanos e materiais, infraestrutura, custos estimados e fontes previstas, inclusive quando não demandar recursos adicionais, além de metas, indicadores, instrumentos de avaliação e devolutiva à comunidade.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A Coordenação Extensão avaliará em primeira instância se a proposta apresentada é coerente e está alinhada as diretrizes da Extensão e do Plano de Desenvolvimento Institucional. Nessa avaliação prévia será considerada a coerência e a consistência da proposta, percebidas a partir da análise da conexão entre Eixo Temático, Justificativa, Objetivo, Objetivos Específicos, Descrição da Atividade, Cronograma, Resultados Esperados.



A proposta deve promover a interlocução e integração entre conhecimento, ensino, comunidade e pesquisa pautando as metas estabelecidas; a viabilidade técnica, orçamentária e a infraestrutura para o seu desenvolvimento. Nos casos em que não houver o atendimento aos critérios supracitados a proposta será eliminada.

6.2. A Coordenação de Extensão avaliará as propostas admissíveis, com registro da nota de cada critério e de sua justificativa, conforme o **ANEXO C**. A classificação por mérito não dispensa a apreciação final da Direção.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado na Coordenação de Extensão e via e-mail institucional para o proponente do projeto, coordenação de curso e disponibilizado no site institucional dentro do espaço Extensão. <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>.

7.1. Os Projetos de Extensão serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação alcançada e será aprovado o quantitativo estabelecido no **item 1.5** do presente Edital. As propostas admissíveis serão classificadas em ordem decrescente de pontuação em cada curso ou Programa de Mestrado, até os limites do **item 1.5**, sem nota mínima de mérito. Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, as maiores notas em Resultados esperados, Descrição das atividades, justificativa e impacto.

7.2. O proponente poderá interpor recurso fundamentado contra o resultado parcial pelo e-mail extensao@emescam.br, até as 23h59min de **3 de dezembro de 2026**, no horário de Brasília. A Coordenação de Extensão junto a comissão avaliadora julgará os recursos, com decisão motivada comunicada antes do resultado final.

8. DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais na seleção, execução, avaliação e registro dos projetos observará a Lei nº 13.709/2018 e os procedimentos institucionais, com finalidade definida, necessidade, acesso restrito e medidas de segurança:

Manter a confidencialidade dos dados pessoais de estudantes, pacientes, parceiros e demais envolvidos, limitando o acesso às pessoas autorizadas;

Identificar a base legal adequada para cada operação de tratamento, com atenção aos dados pessoais sensíveis, especialmente dados de saúde, conforme os arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018;



Utilizar dados agregados ou anonimizados em relatórios e divulgação sempre que possível; o uso de imagem e o compartilhamento de dados observarão os requisitos legais e os procedimentos institucionais aplicáveis;

Comunicar imediatamente à Coordenação de Extensão e ao canal institucional competente qualquer suspeita de incidente envolvendo dados pessoais, para adoção das providências cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Só serão emitidos certificados dos Projetos de Extensão que seguirem rigorosamente as regras do presente edital e condicionado à aprovação do Relatório Final pela Extensão, conforme modelo disponível no site <https://emescam.br/aluno/extensao/projeto-de-extensao/>.

9.2. Para uso da logomarca da EMESCAM nos materiais de divulgação dos projetos deverá ser encaminhada por e-mail, com antecedência mínima de **15 dias**, uma solicitação de autorização do uso de imagem institucional ao setor de Comunicação.

9.3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão, Direção Acadêmica e Direção Geral da EMESCAM.

9.4. As normas deste Edital passam a vigorar a partir de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Vitória-ES, 25 de outubro de 2026.


Profa. Ma. Francine A. Grativel Raposo
Coordenadora de Extensão e
Responsabilidade Social
Coordenação de Extensão da EMESCAM


Sr.ª Gláucia Ribeiro Motta
Gestora Acadêmica da EMESCAM


Prof. Dº Cláudio Medina da Fonseca
Diretor da EMESCAM